

**RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO****Informações gerais da avaliação:****Protocolo:** 201709774**Código MEC:** 1467796**Código da Avaliação:** 137777**Ato Regulatório:** Reconhecimento de Curso**Categoria Módulo:** Curso**Status:** Finalizada**Instrumento:** 284-Instrumento de Avaliação de Cursos de Graduação presencial - Reconhecimento e Renovação de Reconhecimento**Tipo de Avaliação:** Avaliação de Regulação**Nome/Sigla da IES:**

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS - IFG

Endereço da IES:50619 - IFG Câmpus Anápolis - Avenida Pedro Ludovico, Vivian Parque. Anápolis - GO.
CEP:75135-490**Curso(s) / Habilitação(ões) sendo avaliado(s):****Informações da comissão:****Nº ½ de Avaliadores :** 2**Data de Formação:** 19/07/2018 13:25:34**Período de Visita:** 19/09/2018 a 22/09/2018**Situação:** Visita Concluída**Avaliadores "ad-hoc":**

Antonio Carlos Gomes Varela (08693889400) -> coordenador(a) da comissão

José Machado Moita Neto (15029239391)

CONTEXTUALIZAÇÃO**Instituição:**

Instituição:

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS – IFG é mantido pelo Ministério da Educação se constituindo em uma Autarquia Federal classificada como Pessoa Jurídica de Direito Público e cadastrada sob CNPJ nº 10.870.883/0001-44.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS – IFG está instalado à Avenida Assis Chateaubriand, nº 1658, no bairro Setor Oeste, Quadra 19, Lotes 4 e 5, CEP 741300-15, no Município de Goiânia, no estado de Goiás. É uma instituição integrante do Sistema Federal de Ensino, instituída pelo Governo Federal através da Lei nº 11.892/2008 e com sua atuação territorial delimitada ao Estado de Goiás, a partir das atuais estruturas dos Campi Águas Lindas, Anápolis, Aparecida de Goiânia, Cidade de Goiás, Formosa, Goiânia, Goiânia Oeste, Inhumas, Intumbiara, Jataí, Luziânia, Senador Canedo, Uruaçu e Val Paraíso. A IES está em processo de credenciamento conforme processo nº 201364667, protocolizado junto ao MEC.

A IES é uma instituição multicampi que foi criada pela Lei 11.892/2008 a partir da transformação do Centro Federal de Educação Tecnológica de Goiás sendo que o CEFET possuía uma unidade descentralizada (UNED) localizada no município de Jataí, que com o processo de integração acima referido foi transformada em um dos campi do IFG.

Segundo a Lei de criação o IFG tem como objetivo [...]“ofertar educação profissional e tecnológica, em todos os seus níveis e modalidades, formando e qualificando cidadãos com vistas na atuação profissional nos diversos setores da economia, com ênfase no desenvolvimento socioeconômico local, regional e nacional.” A missão do IFG é “Promover a educação profissional, científica, técnica e tecnológica de qualidade através da articulação entre ensino, extensão, pesquisa aplicada e inovação para formação integral dos cidadãos”

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás-IFG tem sua origem no Decreto nº 7.566, em 23/09/1909, do então Presidente da República, Nilo Procópio Peçanha, com o nome de Escola de Aprendizes Artífices de Goiás, e suas atividades tiveram início na então capital do Estado de Goiás, Cidade de Goiás, oferecendo o ensino profissional de nível primário. As escolas de aprendizes artífices tiveram como função social a formação de jovens e adultos desvalidos oriundos da ordem escravista extinta em 1888, em ofícios tradicionais (carpintaria, alfaiataria), proporcionando profissões que tinham a função de conter condutas socialmente reprováveis à época (mendicância, “malandragem”). A escolarização oferecida se restringia ao domínio da linguagem e de cálculos básicos.

Com a edição do Decreto-Lei nº 4.127, de 25 de fevereiro de 1942, a Escola passou a funcionar nas instalações do Campus Goiânia, com a denominação de Escola Técnica de Goiânia e passou a oferecer o ensino industrial com os cursos industriais básicos e de mestría de alfaiataria, artes do couro, marcenaria, serralheria, tipografia e encadernação.

Com a promulgação da Lei nº 3.552, de 16 de fevereiro de 1959, a escola foi transformada em autarquia federal, com autonomia didática, administrativa, técnica e financeira, ofertando o ensino médio e formação profissional, concomitantemente.

Em agosto de 1965 passou a denominar-se Escola Técnica Federal de Goiás, em virtude da Lei nº 4.759, de 20 de agosto, atuando basicamente, na oferta de cursos técnicos na área industrial integrados ao ensino de 2º grau, atualmente denominado de ensino médio.

No ano de 1994, o Presidente da República, Itamar Franco, instituiu o Sistema Nacional de Educação Tecnológica via Lei nº 8.948, de 08 de dezembro, que, entre outras medidas, transformou as Escolas Técnicas Federais em Centros Federais de Educação Tecnológica, que foram regulamentados através do Decreto 2406 de 27 de novembro de 1997 e a partir de então, além do Ensino Médio e dos cursos profissionais de nível básico e técnico, a instituição passou a oferecer os cursos profissionais de nível tecnológico e a pós-graduação em nível Lato Sensu.

Na unidade de Goiânia foram ofertados cursos superiores nas áreas de Mecânica, Construção Civil, Meio Ambiente, Geomática, Química, Turismo e Hospitalidade, Transportes e Telecomunicações.

Em 2008, a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro, institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica e cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, criando assim o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás-IFG, através da transformação do Centro Federal de Educação Tecnológica de Goiás, com a anexação da Unidade de Ensino Descentralizada de Jataí, nascendo uma instituição multicampi constituída dos Campi de Goiânia, Jataí, Inhumas, Intumbiara, Uruaçu, Formosa, Luziânia, Cidade de Goiás, Aparecida de Goiânia, Águas Lindas, Goiânia do Oeste, Novo Gama, Senador Canedo e Valparaíso de Goiás).

O Câmpus Anápolis do Instituto Federal de Goiás (IFG) foi inaugurado no dia 21 de junho de 2010, tendo como raiz a expansão da rede federal de educação profissional e tecnológica iniciada em 2008 pelo governo federal. Sua missão é oferecer ensino público e gratuito voltado não apenas para o atendimento a perspectivas de empregabilidade, mas também para a formação completa do cidadão.

O Campus Anápolis ocupa uma área de 60.000,00 m2 tendo como dependência quadra de esporte, teatro, biblioteca, auditórios, sala de teleconferência, salas-ambientes para aulas de formação geral e laboratórios específicos para todas as habilitações ministradas, além dos setores administrativos. No final do ano de 2012 teve início a terceira fase de expansão com a construção de um galpão tecnológico, oferecendo à comunidade um novo curso de graduação em Engenharia Civil da Mobilidade.

Atualmente o Campus oferta os seguintes cursos: Bacharelado em Ciência da Computação, Bacharelado em Engenharia Civil e Mobilidade, Licenciatura em Química, Licenciatura em Ciências Sociais, Curso Superior de Tecnologia em Logística, Mestrado Profissional em Educação Profissional e Tecnológica, além dos Cursos Integrados de Nível Médio em Edificações, Comércio Exterior e Química. O Campus ainda oferta cursos na modalidade Integrado ao ensino médio nas áreas de Secretaria Escolar e Transporte de Cargas.

A Microrregião de Anápolis possui 8.311,93Km² de área total e uma população de 540.220, distribuída em 20 municípios. Quanto ao contingente populacional, em 2010, a microrregião apresentou um aumento de 16,13% em relação aos dados do ano 2000.

- A região está próxima aos principais mercados agropecuários e industriais;
- Por ser um polo logístico foi escolhida para sediar a Plataforma Logística de Goiás;
- Está localizada no entroncamento de importantes vetores logísticos nacionais, rodoviários e ferroviários;
- Está na rota principal do agronegócio do País e no centro estratégico do continente sul-americano;
- O eixo Goiânia/Anápolis/Brasília polariza vasta porção do Brasil Central, projetando-se em direção ao Norte;
- A área compreendida pelo eixo possui, atualmente, em torno de 5,2 milhões de habitantes que representam cerca de 70% da população total do Estado de Goiás e do Distrito Federal.

Diante desse contexto, o curso de Engenharia Civil do Instituto Federal (IFG) do câmpus Anápolis, voltado para a área da Mobilidade, foi pensado na necessidade de capacitação de engenheiros aptos a atuar na concepção e análise de empreendimentos de infraestrutura e planejamento de transportes sem a restrição de atuação nas obras civis.

Curso:

Curso:

O Curso Superior de Bacharelado em Engenharia Civil Mobilidade ofertado pelo Campus Anápolis do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS-IFG, funciona em imóvel próprio, na Avenida Pedro Ludovico, no Bairro no Bairro Reny Cury-CEP 75.131-500, na cidade de Anápolis, no estado de Goiás.

O Curso Superior de Bacharelado em Engenharia Civil Mobilidade, ofertado pelo Campus Anápolis do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS-IFG, foi criado e autorizado a funcionar através da Resolução nº 30/2013, do Conselho Superior da Instituição, datada de 03 de dezembro de 2013. O curso foi implantado a partir de 2014.

O Curso foi criado com o objetivo de capacitar profissionais para atuar em áreas de interesse social e humano, com soluções competentes e eficazes aos problemas identificados em diversas áreas da Engenharia Civil, tais como construção civil, estruturas, geotecnia, engenharia hidráulica e infraestrutura de transporte e mobilidade, bem como na área de desenvolvimento urbano e regional, ressaltando a qualidade e responsabilidade ambiental.

Desta forma o Curso de Engenharia Civil da Mobilidade tem por objetivo capacitar o aluno a atuar no projeto, gerenciamento, planejamento e execução de obras de edifícios e principalmente obras de infraestrutura dos setores da mobilidade urbana. Ele é o profissional que projeta, orienta, fiscaliza e acompanha o desenvolvimento de todas as etapas dos processos construtivos, incluindo desde o planejamento e acompanhamento de cronogramas físico financeiros, até o gerenciamento de resíduos das obras, objetivando, em todas estas etapas, segurança, otimização de recursos e respeito ao meio ambiente.

O curso de Engenharia Civil da Mobilidade leva em consideração as demandas do Mercado Brasileiro e da Macro Região do Município de Anápolis. É notória a necessidade do Brasil em repensar e planejar as questões de mobilidade de pessoas e cargas. O Estado de Goiás mais precisamente o município de Anápolis, localizado no entroncamento rodoviário com a BR-153, possuindo os equipamentos logísticos e multimodais como o Porto Seco, Aeroporto de Cargas e Ferrovia Norte-Sul se constitui um atrativo e grande potencial para o desenvolvimento de um curso superior que aborda soluções em mobilidade.

Desta forma, estaremos formando profissionais que poderão atuar em projetos de melhorias dos serviços públicos de transporte coletivo urbano e na infraestrutura da mobilidade urbana como metrô, corredores de ônibus, veículos leves sobre trilho por exemplo.

Conforme proposta da IES, inserida no sistema e-mec, o Curso Superior de Bacharelado em Engenharia Civil Mobilidade é desenvolvido com duração de no mínimo 10(dez) e no máximo 20(vinte) semestres, perfazendo um total de 4.238 horas aula de 60 (sessenta) minutos, distribuídas em 1.296 horas no Núcleo Básico, 1.728 horas no Núcleo Profissionalizante e 756 horas no Núcleo Específico de Mobilidade. O Trabalho de Conclusão do Curso corresponde a 108 horas aula, distribuídas no nono e décimo semestre. As Atividades Complementares, corresponde a realização de 150 horas de trabalho para estas Atividades. O Estágio Curricular Supervisionado tem a duração de 200 horas de duração. As aulas práticas, apesar de previstas, não estão explicitadas na matriz curricular. A IES oferta anualmente 30 vagas anuais, distribuídas no turno matutino.

A estrutura curricular contempla também a oferta de um bloco de disciplinas optativas, das quais o estudante precisa cursar 08(oito) disciplinas, sendo duas por semestre, a partir do sétimo semestre.

O curso é ofertado na modalidade presencial, no regime de semestralidade e entrada com periodicidade anual, com previsão de aulas teóricas e práticas, atendendo o mínimo proposto nas diretrizes curriculares nacionais.

O processo de admissão ao curso ocorre através de exame de seleção e transferências previstas em lei, contemplando-se também os portadores de diploma de ensino superior em um processo seletivo especial, além de atendimento a convênios firmados pela IES. O requisito mínimo para ingresso no curso é ter concluído o ensino médio e a IES utiliza os resultados do ENEN e o programa de cotas.

Os conteúdos transversais contemplando as tecnologias de preservação e sustentabilidade do meio ambiente, além das exigências legais sobre questões étnicas raciais, estão contempladas no currículo.

O curso é coordenado pela professora Maria Tamara de Moraes Guimarães Silva, Graduada em Engenharia Civil, Mestre e Doutora em Geotecnia pela Universidade de Brasília

A Coordenadora foi nomeada pela Reitoria da Instituição através da Portaria nº 704 de 17 de abril de 2017. A Coordenadora tem 02(dois) anos de experiência profissional na área de engenharia civil, possui 06(seis) anos de experiência em magistério superior e 02 (dois) anos de experiência em gestão acadêmica. Trabalha em regime de tempo integral de 40(quarenta) horas semanais com dedicação exclusiva à instituição, sendo 30(trinta) horas dedicadas às atividades acadêmicas e administrativas do curso. Como o número de vagas anuais ofertadas é 30, a relação entre o número de vagas pretendidas e a quantidade de horas dedicadas à coordenação é menor que 10.

Conforme informações da IES o Colegiado do Curso ainda não está implantado e as suas atribuições são desenvolvidas por um Conselho Departamental, que atende a demanda de todos os cursos da instituição.

O atual do Núcleo Docente Estruturante - NDE - do Curso de Engenharia Civil, regulamentada através da Portaria nº 537/2018, é composta pelos seguintes professores:

Profa. Angela Custódia Guimarães Queiroz - Doutora - Tempo Integral;

Profa. - Cláudia Azevedo Pereira - Doutora- Tempo Integral

Prof. - Frederico de Souza Aleixo - Especialista - Tempo Integral

Profa. - Maria Tâmara de Moraes Guimarães Silva - Doutora- Integral

Prof. - Eder Silva de Brito - Mestre - Tempo Integral

Profa. Christiane Rosa de Paiva - Mestre - Tempo Integral

Prof. Paulo Henrique Meneses Silva - Mestre - Integral

Assim, mais de 90% dos docentes do NDE possuem titulação acadêmica obtida em programas de pós-graduação stricto sensu, todos trabalham em regime de tempo integral, conforme Termo de Compromisso apresentado no momento da avaliação.

Se verificou durante a visita que o NDE está implantado e estruturado atendendo o previsto na legislação e que houve renovação parcial dos membros. O NDE participou da concepção do PPC do Curso, tendo já procedido alterações no currículo, a partir de reuniões com os novos membros, que avaliaram o projeto do curso e ensinaram as modificações.

O curso possui um corpo docente constituído por Doutores, Mestres e Especialistas com um tempo médio de permanência correspondente a 3,3 anos.

SÍNTESE DA AÇÃO PRELIMINAR À AVALIAÇÃO

Síntese da ação preliminar à avaliação:

Síntese da ação preliminar à avaliação:

A comissão avaliadora, formada pelos professores José Machado Moita Neto e Antonio Carlos Gomes Varela, foi designada pelo ofício circular GACGIES/DAES/INEP, datado de 23 de julho de 2018, para realizar a avaliação visando ao Reconhecimento do Curso Superior de Bacharelado em Engenharia Civil Mobilidade do Campus Anápolis do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS- IFG, instalado na Avenida Pedro Ludovico, no Bairro Reny Cury-CEP 75.131-500, na cidade de Anápolis, no estado de Goiás. A avaliação nº 137777, foi cadastrada através do Processo no e-mec sob o nº 201709774. Não há divergência entre o endereço informado no sistema e o de funcionamento do curso, apenas mudança no Zoneamento da cidade e o Bairro recebeu uma nova denominação. Fisicamente o imóvel está localizado na mesma Rua informada no Sistema.

O objetivo da Comissão foi avaliar in loco as condições da IES para continuar ofertando o Curso de Engenharia Civil, analisando as Dimensões Didático Pedagógico, Corpo Docente e a Infraestrutura das Instalações da Instituição, além dos Requisitos Legais e Normativos.

O Curso de Engenharia Civil Mobilidade foi autorizado por meio da Resolução nº 30 datada de 03 de dezembro de 2013, do Conselho Superior da Instituição.

O curso está sendo desenvolvido com uma oferta em regime seriado semestral, na modalidade presencial com 30 vagas anuais, distribuídas no turno matutino.

Em contato com IES, a comissão apresentou previamente uma proposta de agenda para o desenvolvimento dos trabalhos, detalhando o cronograma de realização das atividades, que foi aceita pela Instituição. O trabalho da Comissão incluiu: reunião com o corpo dirigente, coordenador do curso, Núcleo Docente Estruturante, Comissão Própria de Avaliação, Corpo Discente e o Corpo Docente, além de visita às instalações físicas, inclusive a biblioteca.

A Comissão também teve acesso, preliminarmente, ao Despacho Saneador do INEP, se apropriando das informações nele contidas, onde se observa a regularidade do processo, não havendo necessidade da Comissão proceder a qualquer diligência.

A IES se encontra atualmente em processo de credenciamento, conforme documento cadastrado no e-mec sob número de protocolo 201364667.

A comissão de avaliadores fez a leitura prévia do instrumento de avaliação e das informações prestadas pela IES, como PDI, PPC e demais relatórios da instituição, constatando a necessidade de esclarecer alguns problemas decorrentes do preenchimento dos dados, concernentes a titulação, produção acadêmica dos professores, bibliografia e instalações físicas, que foram sanados durante a visita in loco.

DOCENTES

Nome do Docente	Titulação	Regime Trabalho	Vínculo Empregatício	Tempo de vínculo ininterrupto do docente com o curso (em meses)
AMANDA OLIVEIRA CUNHA	Mestrado	Integral	Outro	5 Mês(es)
Angela Custodia Guimaraes Queiroz	Doutorado	Integral	Estatutário	48 Mês(es)
ANTONIO BORGES JUNIOR	Mestrado	Integral	Estatutário	36 Mês(es)
CASSIOMAR RODRIGUES LOPES	Mestrado	Integral	Estatutário	48 Mês(es)
CHRISTIANE ROSA DE PAIVA CAVALCANTE	Mestrado	Integral	Estatutário	48 Mês(es)
CLAUDIA AZEVEDO PEREIRA	Doutorado	Integral	Estatutário	48 Mês(es)
Dayane Lopes Marques Santana	Especialização	Integral	Estatutário	36 Mês(es)
EDER SILVA DE BRITO	Mestrado	Integral	Estatutário	12 Mês(es)
Frederico de Souza Aleixo	Especialização	Integral	Estatutário	24 Mês(es)
MARCELO DOS SANTOS SILVA	Doutorado	Integral	Estatutário	24 Mês(es)
MARIA DE OLIVEIRA VAZ DOS SANTOS	Mestrado	Integral	Estatutário	48 Mês(es)
Maria Tamara de Moraes Guimaraes Silva	Doutorado	Integral	Estatutário	36 Mês(es)
Paulo Henrique Menezes Silva	Mestrado	Integral	Estatutário	48 Mês(es)
Sandro de Oliveria Safadi	Doutorado	Integral	Estatutário	24 Mês(es)
THARSIS SOUZA SILVA	Doutorado	Integral	Estatutário	24 Mês(es)
VALERIA CONCEICAO Mouro COSTA	Doutorado	Integral	Estatutário	48 Mês(es)

CATEGORIAS AVALIADAS

Dimensão 1: ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA - Fontes de Consulta: Plano de Desenvolvimento Institucional, Projeto Pedagógico do Curso, Relatório de Autoavaliação Institucional, Políticas Institucionais, Diretrizes Curriculares Nacionais, quando houver, Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia, quando couber, Formulário Eletrônico preenchido pela IES no e-MEC. **3.400**

1.1. Contexto educacional 4

Justificativa para conceito 4:O contexto educacional nos seus variados aspectos estão muito bem contemplados no PPC.

1.2. Políticas institucionais no âmbito do curso 3

Justificativa para conceito 3:As políticas institucionais constantes no PDI estão implantadas de maneira suficiente e englobam também o curso de engenharia civil

1.3. Objetivos do curso 3

Justificativa para conceito 3:Os objetivos do curso estão suficientemente coerentes com o contexto educacional, estrutura curricular e perfil profissional do egresso.

1.4. Perfil profissional do egresso 3

Justificativa para conceito 3:O perfil do egresso reproduz de maneira suficiente as habilidades e competências exigidas de um profissional de Engenharia. No perfil não é ressaltado o foco específico em mobilidade, apesar de referido e oferecido no currículo do curso.

1.5. Estrutura curricular (Considerar como critério de análise também a pesquisa e a extensão, caso estejam contempladas no PPC) 4

Dimensão 1: ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA - Fontes de Consulta: Plano de Desenvolvimento Institucional, Projeto Pedagógico do Curso, Relatório de Autoavaliação Institucional, Políticas Institucionais, Diretrizes Curriculares Nacionais, quando houver, Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia, quando couber, Formulário Eletrônico preenchido pela IES no e-MEC.		3.400
Justificativa para conceito 4: A estrutura curricular está bem articulada para atender todas as características desejadas de um curso superior e da proposta específica do curso de engenharia civil do IFG-Anápolis, contemplando muito bem aos aspectos exigidos neste quesito.		
1.6. Conteúdos curriculares		3
Justificativa para conceito 3: Os conteúdos curriculares implantados possibilitam de maneira suficiente o desenvolvimento do perfil desejado para o profissional. Os conteúdos curriculares implantados proporcionam de maneira suficiente as condições para o desenvolvimento do perfil profissional proposto para o egresso, necessitando uma melhor distribuição das cargas horárias, para contemplar algumas necessidades da área profissional e atender com mais propriedade os objetivos previstos no projeto do curso.		
1.7. Metodologia		3
Justificativa para conceito 3: As atividades pedagógicas implantadas e desenvolvidas apresentam suficiente coerência com a metodologia aplicada, proporcionando a docentes e discentes acessibilidade pedagógica e atitudinal.		
1.8. Estágio curricular supervisionado Obrigatório para os cursos que contemplam estágio no PPC. NSA para cursos que não possuem diretrizes curriculares nacionais ou para cursos cujas diretrizes não preveem a obrigatoriedade de estágio supervisionado.		3
Justificativa para conceito 3: O Estágio Curricular supervisionado implantado e regulamentado de maneira suficiente, contemplando orientação, coordenação e supervisão, correspondendo a uma carga horária de 200 horas. As atividades de estágio curricular supervisionado são ofertadas a partir do sétimo semestre do curso e estão reguladas pela Resolução nº. 57/2014 do Conselho Superior da Instituição.		
1.9. Estágio curricular supervisionado - relação com a rede de escolas da Educação Básica Obrigatório para Licenciaturas. NSA para os demais cursos.		NSA
Justificativa para conceito NSA: Curso de Bacharelado em Engenharia Civil		
1.10. Estágio curricular supervisionado - relação entre licenciandos, docentes e supervisores da rede de escolas da Educação Básica Obrigatório para Licenciaturas. NSA para os demais cursos.		NSA
Justificativa para conceito NSA: Curso de Bacharelado em Engenharia Civil		
1.11. Estágio curricular supervisionado - relação teoria e prática Obrigatório para Licenciaturas. NSA para dos demais cursos.		NSA
Justificativa para conceito NSA: Curso de Bacharelado em Engenharia Civil		
1.12. Atividades complementares Obrigatório para os cursos que contemplam atividades complementares no PPC. NSA para cursos que não possuem diretrizes curriculares nacionais ou para cursos cujas diretrizes não preveem a obrigatoriedade de atividades complementares.		4
Justificativa para conceito 4: As atividades complementares estão muito bem regulamentadas englobando uma grande diversidade de atividades que podem ser realizadas ao longo do curso e creditadas a carga curricular, como participação em monitorias, estágios não obrigatórios, iniciação científica, trabalhos de extensão, participação em eventos da área, entre outras.		
1.13. Trabalho de conclusão de curso (TCC) Obrigatório para os cursos que contemplam TCC no PPC. NSA para cursos que não possuem diretrizes curriculares nacionais ou para cursos cujas diretrizes não preveem a obrigatoriedade de TCC.		3
Justificativa para conceito 3: O Trabalho de Conclusão de Curso é desenvolvido de forma individual e está institucionalizado de maneira suficiente e estão normatizados os mecanismos de acompanhamento e cumprimento das atividades. Corresponde a uma carga horária de 108 horas, distribuídas no 9º e 10º semestre do curso.		
1.14. Apoio ao discente		4
Justificativa para conceito 4: O apoio psicopedagógico está muito bem estruturado dentro do Campus Anápolis do IFG, inclusive órgãos específicos instituídos para proceder ao acompanhamento da percurso escolar do estudante, como a Coordenação de Assistência Estudantil, que cuida de ações votadas a assistência social ao estudante e a Coordenação de Apoio Pedagógico ao Discente que trata do acompanhamento pedagógico e do êxito dos estudantes.		
1.15. Ações decorrentes dos processos de avaliação do curso		3
Justificativa para conceito 3: Os trabalhos de auto avaliação institucional estão implantados de maneira suficiente, com a CPA desenvolvendo ações para contribuir com as decisões gerenciais e a melhoria dos processos educacionais, decorrendo na implantação de medidas administrativas e acadêmicas, visando a melhoria de qualidade do curso e da instituição.		
1.16. Atividades de tutoria Obrigatório para cursos a distância e presenciais, reconhecidos, que ofertam 20% da carga horária total do curso na modalidade de distância, conforme Portaria Nº 4.059 de 10 de dezembro de 2004. NSA para cursos presenciais.		NSA
Justificativa para conceito NSA: Curso de Bacharelado em Engenharia Civil é 100% presencial		
1.17. Tecnologias de Informação e Comunicação – TICs - no processo ensino-aprendizagem		3
Justificativa para conceito 3: As TICs implantadas são suficientes para execução das ações decorrentes da implantação do PPC. A IES disponibiliza equipamentos, softwares e ferramentas de comunicação que permitem a integração e interação dos segmentos que compõem a instituição.		
1.18. Material didático institucional Obrigatório para cursos a distância. NSA para cursos presenciais que não contemplam material didático institucional no PPC. (Para fins de autorização, considerar o material didático institucional disponibilizado para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas)		NSA
Justificativa para conceito NSA: Curso de Bacharelado em Engenharia Civil é 100% presencial		
1.19. Mecanismos de interação entre docentes, tutores e estudantes Obrigatório para cursos a distância. NSA para cursos presenciais que não contemplam mecanismos de interação entre docentes, tutores e estudantes no PPC.		NSA
Justificativa para conceito NSA: Curso de Bacharelado em Engenharia Civil é 100% presencial		
1.20. Procedimentos de avaliação dos processos de ensino-aprendizagem		3
Justificativa para conceito 3: Os procedimentos de avaliação implantados atendem a concepção do curso		

Dimensão 1: ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA - Fontes de Consulta: Plano de Desenvolvimento Institucional, Projeto Pedagógico do Curso, Relatório de Autoavaliação Institucional, Políticas Institucionais, Diretrizes Curriculares Nacionais, quando houver, Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia, quando couber, Formulário Eletrônico preenchido pela IES no e-MEC. **3.400**

1.21. Número de vagas (Para os cursos de Medicina, considerar também como critério de análise: disponibilidade de serviços assistenciais, incluindo hospital, ambulatório e centro de saúde, com capacidade de absorção de um número de alunos equivalente à matrícula total prevista para o curso; a previsão de 5 ou mais leitos na (s) unidade (s) hospitalar (es) própria (s) ou conveniada (s) para cada vaga oferecida no vestibular do curso, resultando em um egresso treinado em urgência e emergência; atendimento primário e secundário capaz de diagnosticar, tratar as principais doenças e apto a referir casos que necessitem cuidados especializados) 5

Justificativa para conceito 5:As condições de infraestrutura e dimensão do corpo docente são excelentes para atender a quantidade de vagas propostas pela IES e ao desenvolvimento da formação dos estudantes.

1.22. Integração com as redes públicas de ensino Obrigatório para as Licenciaturas. NSA para os demais que não contemplam integração com as redes públicas de ensino no PPC. NSA

Justificativa para conceito NSA:Curso de Bacharelado em Engenharia Civil

1.23. Integração do curso com o sistema local e regional de saúde/SUS - relação alunos/docente Obrigatório para os cursos da área da saúde que contemplam, no PPC, a integração com o sistema local e regional de saúde/SUS. NSA para os demais cursos. NSA

Justificativa para conceito NSA:Curso de Bacharelado em Engenharia Civil

1.24. Integração do curso com o sistema local e regional de saúde/SUS - relação alunos/usuário Obrigatório para os cursos da área da saúde que contemplam, no PPC, a integração com o sistema local e regional de saúde/SUS. NSA para os demais cursos. NSA

Justificativa para conceito NSA:Curso de Bacharelado em Engenharia Civil

1.25. Atividades práticas de ensino Exclusivo para o curso de Medicina. NSA para os demais cursos. NSA

Justificativa para conceito NSA:Curso de Bacharelado em Engenharia Civil

1.26. Atividades práticas de ensino para áreas da saúde Obrigatório para os cursos da área da saúde. NSA para Medicina e demais cursos. NSA

Justificativa para conceito NSA:Curso de Bacharelado em Engenharia Civil

1.27. Atividades práticas de ensino para Licenciaturas Obrigatório para Licenciaturas. NSA para demais cursos. NSA

Justificativa para conceito NSA:Curso de Bacharelado em Engenharia Civil

Dimensão 2: CORPO DOCENTE E TUTORIAL - Fontes de consulta: Projeto Pedagógico do Curso, Plano de Desenvolvimento Institucional, Políticas de Formação Docente, Formulário Eletrônico preenchido pela IES no e-MEC, Documentação Comprobatória e Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia, quando couber. **3.820**

2.1. Atuação do Núcleo Docente Estruturante - NDE NSA para cursos sequenciais. 4

Justificativa para conceito 4:O NDE está implantado e regulamentado pela IES, sendo definidas suas atribuições e funcionamento. Na visita in loco, foi identificada a Portaria da Reitoria, nº 537/2018 de 23 de fevereiro de 2018, que instituiu o NDE. Também foram identificadas atas de reuniões realizadas. Em reunião com o NDE os membros relataram a participação na elaboração do PPC. Quanto a sua composição o NDE é constituído de 07 (sete) docentes, sendo 03(três) Doutores, 03(três) Mestres e 01(um) Especialista. Todos trabalham em regime de tempo integral. A comissão considera a atuação do NDE como muito boa para atender as demandas do curso.

2.2. Atuação do (a) coordenador (a) 4

Justificativa para conceito 4:A Coordenadora do curso, Profa. Maria Tamara de Moraes Guimarães Silva, foi nomeada através da Portaria nº 704 de 17 de abril de 2017 e tem participação efetiva no acompanhamento das ações desenvolvidas para a operacionalização do Projeto Pedagógico do Curso. A Comissão considera a sua atuação como muito boa.

2.3. Experiência profissional, de magistério superior e de gestão acadêmica do (a) coordenador (a) (Para casos de CST, as experiências de gestão acadêmica dos coordenadores de curso em nível técnico - Ensino Básico - também podem ser consideradas, englobando todos os setores envolvidos com ensino, pesquisa e extensão, em qualquer nível) 5

Justificativa para conceito 5:A coordenadora apresenta em seu currículo experiência profissional de 02 (dois) anos, 06(seis) anos de magistério superior e 02(dois) anos de experiência em Gestão Acadêmica.

2.4. Regime de trabalho do (a) coordenador (a) do curso Obrigatório para cursos presenciais. NSA para cursos a distância. 5

Justificativa para conceito 5:A profa. Maria Tamara de Moraes Guimarães Silva trabalha em regime de dedicação exclusiva em tempo integral de 40 (quarenta) horas semanais, sendo 30 (trinta) horas dedicadas as atividades acadêmicas e administrativas do curso. Como o número de vagas anuais ofertadas é 30, a relação entre o número de vagas pretendidas e a quantidade de horas dedicadas à coordenação é menor que 10.

2.5. Carga horária de coordenação de curso Obrigatório para cursos a distância. NSA para cursos presenciais. NSA

Justificativa para conceito NSA:O Curso é de natureza presencial

2.6. Titulação do corpo docente do curso (Para fins de autorização, considerar os docentes previstos para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) 5

Justificativa para conceito 5:Conforme constatado in loco, de um total de 22 (vinte e dois) docentes do curso, 19 (dezenove) docentes possuem titulação obtida em programas de pós-graduação stricto sensu, o que representa 86,36% do total de docentes do curso.

2.7. Titulação do corpo docente do curso - percentual de doutores (Para fins de autorização, considerar os docentes previstos para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) 5

Justificativa para conceito 5:De acordo com a verificação in loco, dos 22 (vinte e dois) docentes do curso, 08(oito) possuem a titulação de doutor, o que representa um percentual equivalente a 36,36%.

2.8. Regime de trabalho do corpo docente do curso (Para fins de autorização, considerar os docentes previstos para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) (Para os cursos de Medicina, os critérios de análise passam a figurar da seguinte maneira: Conceito 1 - menor que 50% Conceito 2 - maior ou igual a 50% e menor que 60% Conceito 3 - maior ou igual a 60% e menor que 70% Conceito 4 - maior ou igual a 70% e menor que 80% Conceito 5 - maior ou igual a 80%) 5

Justificativa para conceito 5:Todos os docentes do curso, trabalham em regime de tempo integral, o que corresponde a 100%.

Dimensão 1: ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA - Fontes de Consulta: Plano de Desenvolvimento Institucional, Projeto Pedagógico do Curso, Relatório de Autoavaliação Institucional, Políticas Institucionais, Diretrizes Curriculares Nacionais, quando houver, Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia, quando couber, Formulário Eletrônico preenchido pela IES no e-MEC. 3.400

2.9. Experiência profissional do corpo docente (Para fins de autorização, considerar os docentes previstos para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) NSA para egressos de cursos de licenciatura. (Para os cursos de Medicina, os critérios de análise passam a figurar da seguinte maneira: Conceito 1 – menor que 40% possui, pelo menos, 5 anos Conceito 2 – maior ou igual a 40% e menor que 50% possui, pelo menos, 5 anos Conceito 3 – maior ou igual a 50% e menor que 60% possui, pelo menos, 5 anos Conceito 4 – maior ou igual a 60% e menor que 70% possui, pelo menos, 5 anos Conceito 5 – maior ou igual a 70% possui, pelo menos, 5 anos) 2

Justificativa para conceito 2:Dos 22(vinte e dois) docentes do curso, 8 (oito) docentes apresentam comprovada experiência profissional na área de engenharia, superior a 2 anos, excluídas as atividades de Magistério Superior, o que representa 36,6% do total.

2.10. Experiência no exercício da docência na educação básica (para fins de autorização, considerar os docentes previstos para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se licenciaturas) Obrigatório para cursos de licenciatura e para CST na Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica. NSA para os demais cursos. NSA

Justificativa para conceito NSA:O Curso é de Bacharelado em Engenharia Civil

2.11. Experiência de magistério superior do corpo docente (Para fins de autorização, considerar os docentes previstos para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) (Para os cursos de Medicina, os critérios de análise passam a figurar da seguinte maneira: Conceito 1 – menor que 40% possui, pelo menos, 5 anos Conceito 2 – maior ou igual a 40% e menor que 50% possui, pelo menos, 5 anos Conceito 3 – maior ou igual a 50% e menor que 60% possui, pelo menos, 5 anos Conceito 4 – maior ou igual a 60% e menor que 70% possui, pelo menos, 5 anos Conceito 5 – maior ou igual a 70% possui, pelo menos, 5 anos) 5

Justificativa para conceito 5:Dos 22 (vinte e dois) docentes do curso, 20 (vinte) apresentam experiência comprovada em magistério superior igual ou superior a 03 (três) anos, o que representa 90,91% do total de docentes.

2.12. Relação entre o número de docentes e o número de vagas Obrigatório para cursos a distância (relação entre o número de docentes - 40h em dedicação à EaD - e o número de vagas). NSA para cursos presenciais. NSA

Justificativa para conceito NSA:O curso é de natureza presencial

2.13. Funcionamento do colegiado de curso ou equivalente 1

Justificativa para conceito 1: Conforme explicitado pela IES, o colegiado não está institucionalizado no curso. Embora exista na instituição o Conselho Departamental que é composto por docentes e discentes de todos os cursos, sendo um órgão deliberativo sobre as questões acadêmicas e pedagógicas de todos dos cursos da IES, o seu funcionamento não equipara-se ao colegiado próprio do curso de engenharia civil. Atualmente há um regulamento interno sobre colegiado de curso porém a sua institucionalização não foi concluída. Não há, por exemplo, uma portaria nomeando seus membros docentes e representantes discentes e não há registro de reunião do mesmo.

2.14. Produção científica, cultural, artística ou tecnológica (Para fins de autorização, considerar os docentes previstos para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) 1

Justificativa para conceito 1:Dentre os 22(vinte e dois) docentes relacionados no curso, 15 (quinze) não apresentam comprovada produção científica nos últimos 3 anos, representando 68,18% do total de docentes, significando que mais de 50% dos docentes não tem produção científica nos últimos 03(três) anos.

2.15. Titulação e formação do corpo de tutores do curso (Para fins de autorização, considerar os tutores previstos para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) Obrigatório para cursos a distância e presenciais, reconhecidos, que ofertam até 20% da carga horária total do curso na modalidade a distância, conforme Portaria Nº 4.059/2004. NSA para cursos presenciais. NSA

Justificativa para conceito NSA:O Curso é de natureza presencial

2.16. Experiência do corpo de tutores em educação a distância (Para fins de autorização, considerar os tutores previstos para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) Obrigatório para cursos a distância e presenciais, reconhecidos, que ofertam até 20% da carga horária total do curso na modalidade a distância, conforme Portaria Nº 4.059/2004. NSA para cursos presenciais. NSA

Justificativa para conceito NSA:O Curso é de natureza presencial

2.17. Relação docentes e tutores - presenciais e a distância - por estudante Obrigatório para cursos a distância e presenciais, reconhecidos, que ofertam até 20% da carga horária total do curso na modalidade a distância, conforme Portaria Nº 4.059/2004. NSA para cursos presenciais. NSA

Justificativa para conceito NSA:O Curso é de natureza presencial

2.18. Responsabilidade docente pela supervisão da assistência médica Exclusivo para o curso de Medicina. NSA para os demais cursos. NSA

Justificativa para conceito NSA:O Curso é de Bacharelado em Engenharia Civil

2.19. Responsabilidade docente pela supervisão da assistência odontológica Exclusivo para o curso de Odontologia. NSA para os demais cursos. NSA

Justificativa para conceito NSA:O Curso é de Bacharelado em Engenharia Civil

2.20. Núcleo de apoio pedagógico e experiência docente Obrigatório para os cursos da área de saúde, desde que contemplem no PPC. NSA para os demais cursos . NSA

Justificativa para conceito NSA:O Curso é de Bacharelado em Engenharia Civil

Dimensão 3: INFRAESTRUTURA - Fontes de Consulta: Projeto Pedagógico do Curso, Diretrizes Curriculares Nacionais, quando houver, Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia, quando couber. Formulário Eletrônico preenchido pela IES no e-MEC e Documentação Comprobatória. 3.730

3.1. Gabinetes de trabalho para professores Tempo Integral - TI (Para fins de autorização, considerar os gabinetes de trabalho para os docentes em tempo integral do primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) 3

Justificativa para conceito 3:Os professores do IFG são todos contratados em Regime de Trabalho em Tempo Integral e a IES coloca à disposição dos docentes gabinetes de trabalho com a estrutura mínima para o desenvolvimento de suas atividades acadêmicas. Como os Gabinetes atendem a todos os docentes da IES, a Comissão considera que são suficientes para proporcionar a permanência do docente na IES .

3.2. Espaço de trabalho para coordenação do curso e serviços acadêmicos 3

Dimensão 1: ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA - Fontes de Consulta: Plano de Desenvolvimento Institucional, Projeto Pedagógico do Curso, Relatório de Autoavaliação Institucional, Políticas Institucionais, Diretrizes Curriculares Nacionais, quando houver, Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia, quando couber, Formulário Eletrônico preenchido pela IES no e-MEC. **3.400**

Justificativa para conceito 3:As coordenações de curso da IES funcionam em um mesmo ambiente, com estações de trabalho individualizadas para cada coordenação, com mesa, computador e impressora. Para os atendimentos individualizados há espaços específicos na IES. A comissão entende que o ambiente destinado a coordenação é suficiente para o atendimento as ações administrativas e acadêmicas do curso.

3.3. Sala de professores (Para fins de autorização, considerar a sala de professores implantada para os docentes do primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) NSA para IES que possui gabinetes de trabalho para 100% dos docentes do curso. 4

Justificativa para conceito 4:A sala de professores é dotada de infraestrutura muito boa para proporcionar as condições ao desenvolvimento das atividades acadêmicas dos docentes, havendo também na instituição outro ambiente para os professores denominado de Sala de Convivência.

3.4. Salas de aula (Para fins de autorização, considerar as salas de aula implantadas para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) 4

Justificativa para conceito 4:As salas de aula são muito boas para o desenvolvimento do processo ensino-aprendizagem, atendendo ao número de estudantes matriculados e estão equipadas com os recursos instrucionais necessários ao desenvolvimento das atividades acadêmicas. As condições ambientais estão atendidas.

3.5. Acesso dos alunos a equipamentos de informática (Para fins de autorização, considerar os laboratórios de informática implantados para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) 3

Justificativa para conceito 3:Os alunos tem acesso aos laboratórios de informática com recursos mínimos para uso dos principais software de Engenharia que O IFG dispõe. São 02 (dois) laboratórios com 30 (trinta) computadores em cada um deles, que atendem de maneira suficiente ao estudantes do curso. Toda a área física da IES é atendida por rede sem fio.

3.6. Bibliografia básica (Para fins de autorização, considerar o acervo da bibliografia básica disponível para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) Nos cursos que possuem acervo virtual (pelo menos 1 título virtual por unidade curricular), a proporção de alunos por exemplar físico passa a figurar da seguinte maneira para os conceitos 3, 4 e 5: Conceito 3 – de 13 a 19 vagas anuais Conceito 4 – de 6 a 13 vagas anuais Conceito 5 – menos de 6 vagas anuais Procedimentos para cálculo: Identificar as unidades curriculares (disciplinas) do curso, identificar os títulos (livros) da bibliografia básica em cada unidade, localizar o quantitativo (nº de exemplares) de cada título relacionado, dividir o nº de vagas pelo somatório de exemplares em cada disciplina, calcular a média dos resultados das divisões anteriores. Caso algum título da bibliografia básica atenda a outro(s) curso(s), é necessário dividir o total de vagas do(s) outro(s) curso(s) pelo total de exemplares do título e recalculer a média considerando esses valores. 5

Justificativa para conceito 5:No acervo existe 03 (três) títulos por unidade curricular e na quantidade de 01 (um) exemplar para a faixa de 5 (cinco) vagas anuais autorizadas. O acervo está catalogado e tombado no patrimônio da IES.

3.7. Bibliografia complementar (Para fins de autorização, considerar o acervo da bibliografia complementar disponível para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) 5

Justificativa para conceito 5:Para o acervo da bibliografia complementar foi observado in loco a existência de 05(cinco) títulos para cada unidade curricular , com pelo menos 2(dois) exemplares de cada título.

3.8. Periódicos especializados (Para fins de autorização, considerar os periódicos relativos às áreas do primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) Para fins de autorização, os critérios de análise passam a figurar da seguinte maneira: Conceito 1 – menor que 3 títulos Conceito 2 – maior ou igual a 3 e menor que 6 Conceito 3 – maior ou igual a 6 e menor que 9 Conceito 4 – maior ou igual a 9 e menor que 12 Conceito 5 – maior ou igual a 12 5

Justificativa para conceito 5:O IFG-Anapolis tem acesso a base de periódico Capes, possuindo mais de 20 (vinte) títulos sob a forma virtual, com acervo atualizado em relação aos últimos 03 (três) anos.

3.9. Laboratórios didáticos especializados: quantidade NSA para cursos que não utilizam laboratórios especializados. (Para fins de autorização, considerar os laboratórios didáticos especializados implantados para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) Para cursos a distância, verificar os laboratórios especializados da sede e dos polos. Para Pedagogia é obrigatório verificar a Brinquedoteca. Para as demais Licenciaturas, verificar os respectivos laboratórios de ensino. Para a Farmácia é obrigatório verificar a Farmácia Universitária. Para Medicina Veterinária é obrigatório verificar o Hospital Veterinário e a Fazenda Escola. Para Agronomia e Zootecnia é obrigatório verificar a Fazenda Escola. 3

Justificativa para conceito 3:A IES dispõe de laboratórios de Química, Física, Informática, Desenho Técnico, além de laboratórios que permitem atividades práticas de Construção Civil, Materiais de Construção Civil, Solos, Hidráulica e Pavimentação. Levando em consideração a quantidade de laboratórios e equipamentos existentes a comissão entende que atende de maneira suficiente as vagas autorizadas ao projeto pedagógico do curso.

3.10. Laboratórios didáticos especializados: qualidade NSA para cursos que não utilizam laboratórios especializados. (Para fins de autorização, considerar os laboratórios didáticos especializados implantados para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) Para cursos a distância, verificar os laboratórios especializados da sede e dos polos. Para Pedagogia é obrigatório verificar a Brinquedoteca. Para as demais Licenciaturas, verificar os respectivos laboratórios de ensino. Para a Farmácia é obrigatório verificar a Farmácia Universitária. Para Medicina Veterinária é obrigatório verificar o Hospital Veterinário e a Fazenda Escola. Para Agronomia e Zootecnia é obrigatório verificar a Fazenda Escola. 3

Justificativa para conceito 3:Os laboratórios da IES tem a estrutura mínima adequada ao desenvolvimento das atividades práticas, atendendo de maneira suficiente ao PPC no concernente a adequação do currículo e a atualização de equipamentos e insumos.

3.11. Laboratórios didáticos especializados: serviços NSA para cursos que não utilizam laboratórios especializados. (Para fins de autorização, considerar os laboratórios didáticos especializados implantados para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) Para cursos a distância, verificar os laboratórios especializados da sede e dos polos. Para Pedagogia é obrigatório verificar a Brinquedoteca. Para as demais Licenciaturas, verificar os respectivos laboratórios de ensino. Para a Farmácia é obrigatório verificar a Farmácia Universitária. Para Medicina Veterinária é obrigatório verificar o Hospital Veterinário e a Fazenda Escola. Para Agronomia e Zootecnia é obrigatório verificar a Fazenda Escola. 3

Justificativa para conceito 3:Os laboratórios dedicados ao curso contam com o apoio técnico de um profissional que presta apoio as atividades laboratoriais. Também conta com um setor específico para a manutenção de equipamentos. A comissão considera que os laboratórios atendem de maneira suficiente aos aspectos inerentes a este quesito.

3.12. Sistema de controle de produção e distribuição de material didático (logística) Obrigatório para cursos a distância. NSA para cursos presenciais. NSA

Justificativa para conceito NSA:Curso de Bacharelado em Engenharia Civil

Dimensão 1: ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA - Fontes de Consulta: Plano de Desenvolvimento Institucional, Projeto Pedagógico do Curso, Relatório de Autoavaliação Institucional, Políticas Institucionais, Diretrizes Curriculares Nacionais, quando houver, Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia, quando couber, Formulário Eletrônico preenchido pela IES no e-MEC. **3.400**

3.13. Núcleo de Práticas Jurídicas: atividades básicas	Obrigatório para cursos de Direito. NSA para os demais cursos.	NSA
Justificativa para conceito NSA: Curso de Bacharelado em Engenharia Civil		
3.14. Núcleo de Práticas Jurídicas: atividades de arbitragem, negociação e mediação	Obrigatório para cursos de Direito. NSA para os demais cursos.	NSA
Justificativa para conceito NSA: Curso de Bacharelado em Engenharia Civil		
3.15. Unidades hospitalares e complexo assistencial conveniados	Obrigatório para cursos da área da saúde que contemplem no PPC. NSA para os demais cursos. (Para o curso de Medicina, verificar o cumprimento da Portaria MEC/MS 2.400/07)	NSA
Justificativa para conceito NSA: Curso de Bacharelado em Engenharia Civil		
3.16. Sistema de referência e contrarreferência	Obrigatório para os cursos da área de saúde, desde que contemplem no PPC. NSA para os demais cursos.	NSA
Justificativa para conceito NSA: Curso de Bacharelado em Engenharia Civil		
3.17. Biotérios	Obrigatório para os cursos da área de saúde, desde que contemplem no PPC. NSA para os demais cursos.	NSA
Justificativa para conceito NSA: Curso de Bacharelado em Engenharia Civil		
3.18. Laboratórios de ensino para a área da saúde	Obrigatório para os cursos da área de saúde, desde que contemplem no PPC. NSA para os demais cursos.	NSA
Justificativa para conceito NSA: Curso de Bacharelado em Engenharia Civil		
3.19. Laboratórios de habilidades	Obrigatório para os cursos da área de saúde, desde que contemplem no PPC. NSA para os demais cursos.	NSA
Justificativa para conceito NSA: Curso de Bacharelado em Engenharia Civil		
3.20. Protocolos de experimentos	Obrigatório para os cursos da área de saúde, desde que contemplem no PPC. NSA para os demais cursos.	NSA
Justificativa para conceito NSA: Curso de Bacharelado em Engenharia Civil		
3.21. Comitê de Ética em Pesquisa (CEP)	Obrigatório para todos os cursos que contemplem no PPC a realização de pesquisa envolvendo seres humanos.	NSA
Justificativa para conceito NSA: Curso de Bacharelado em Engenharia Civil		
3.22. Comitê de Ética na Utilização de Animais (CEUA)	Obrigatório para todos os cursos que contemplem no PPC a utilização de animais em suas pesquisas.	NSA
Justificativa para conceito NSA: Curso de Bacharelado em Engenharia Civil		

REQUISITOS LEGAIS E NORMATIVOS

4.1. Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso	NSA para cursos que não têm Diretrizes Curriculares Nacionais	Sim
Justificativa para conceito Sim: O projeto pedagógico do curso atende às Diretrizes Curriculares Nacionais para os Cursos de Bacharelado em Engenharia, conforme previsto na Resolução CNE-CES nº 11/2002, com carga horária total 4.380 horas de 60 minutos, superior ao mínimo estabelecido, ou seja, 3.600 horas e o perfil do profissional que expressa as competências e habilidades do egresso foi traçado obedecendo estas Diretrizes.		
Critério de análise:		
A IES se manifestou em relação ao requisito?		
4.2. Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica , conforme disposto na Resolução CNE/CEB 4/2010	NSA para bacharelados, tecnológicos e sequenciais	NSA
Justificativa para conceito NSA: O Curso é de Bacharelado em Engenharia Civil		
Critério de análise:		
A IES se manifestou em relação ao requisito?		
4.3. Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação das Relações Étnico-raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena , nos termos da Lei Nº 9.394/96, com a redação dada pelas Leis Nº 10.639/2003 e Nº 11.645/2008, e da Resolução CNE/CP Nº 1/2004, fundamentada no Parecer CNE/CP Nº 3/2004.		Sim
Justificativa para conceito Sim: O tema está contemplado no currículo do Curso nas disciplinas Sociologia Urbana e Direito e Ética para Engenharia, ofertadas com 54 horas aulas no 1º e décimo semestre, respectivamente. O tema ainda é ofertado como disciplina optativa em Relações Étnico-Raciais e Culturas Afro- Brasileira e Indígena e é tratado de forma transversal pela realização de eventos como palestras, seminários e workshop.		
Critério de análise:		
A IES se manifestou em relação ao requisito?		
4.4. Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos , conforme disposto no Parecer CNE/CP Nº 8, de 06/03/2012, que originou a Resolução CNE/CP Nº 1, de 30/05/2012.		Sim
Justificativa para conceito Sim: Os Direitos Humanos são também abordados nas disciplinas Sociologia Urbana e Direito e Ética para Engenharia com 54 horas/aula em cada. Além da oferta das disciplinas supra mencionadas a IES, tem implantado com regulamentação própria a Coordenação de Apoio Pedagógico ao Discente (CAPD) e a Coordenação de Assistência Estudantil que têm como finalidade o atendimento ao estudante para estimular o seu desenvolvimento psicossocial, acadêmico, planejamento de carreira, sua adaptação ao ensino superior, dificuldade de aprendizagem e execução de programas de auxílio ao aluno.		
Critério de análise:		
A IES se manifestou em relação ao requisito?		
4.5. Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista , conforme disposto na Lei Nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012.		Sim
Justificativa para conceito Sim: Segundo a IES as políticas de apoio aos discentes com necessidades especiais se consolidam através do NAPNE - Núcleo de Apoio às Pessoas Portadores de Necessidades Especiais e sempre que necessário designa profissional para acompanhar o estudante e garantir que a proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista seja atendida, nos termos legais.		

Dimensão 1: ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA - Fontes de Consulta: Plano de Desenvolvimento Institucional, Projeto Pedagógico do Curso, Relatório de Autoavaliação Institucional, Políticas Institucionais, Diretrizes Curriculares Nacionais, quando houver, Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia, quando couber, Formulário Eletrônico preenchido pela IES no e-MEC. **3.400**

Critério de análise:

A IES se manifestou em relação ao requisito?

- 4.6. Titulação do corpo docente (art. 66 da Lei Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996) Sim
Justificativa para conceito Sim: Dos 22 (vinte e dois) professores, 08 (oito) são doutores, 11 (onze) são mestres e 03 (três) são Especialistas, logo todos têm Pós-Graduação.

Critério de análise:

A IES se manifestou em relação ao requisito?

- 4.7. Núcleo Docente Estruturante (NDE) (Resolução CONAES Nº 1, de 17/06/2010) NSA para cursos sequenciais Sim
Justificativa para conceito Sim: O NDE presente no curso é constituído por 07 (sete) docentes, sendo 03 (três) docentes com titulação de Doutor, 03 (três) com a titulação de Mestre e 01 (um) Especialista. Todos trabalham com regime de trabalho em tempo integral. Essa formação atende a Resolução CONAES nº 1 de 17/06/2010.

Critério de análise:

A IES se manifestou em relação ao requisito?

- 4.8. Denominação dos Cursos Superiores de Tecnologia (Portaria Normativa Nº 12/2006) NSA para bacharelados, licenciaturas e sequenciais NSA
Justificativa para conceito NSA: O Curso é de Bacharelado em Engenharia Civil

Critério de análise:

A IES se manifestou em relação ao requisito?

- 4.9. Carga horária mínima, em horas – para Cursos Superiores de Tecnologia (Portaria Nº10, 28/07/2006; Portaria Nº 1024, 11/05/2006; Resolução CNE/CP Nº3, 18/12/2002) NSA para bacharelados, licenciaturas e sequenciais NSA
Justificativa para conceito NSA: O Curso é de Bacharelado em Engenharia Civil

Critério de análise:

A IES se manifestou em relação ao requisito?

- 4.10. Carga horária mínima, em horas – para Bacharelados e Licenciaturas Resolução CNE/CES Nº 02/2007 (Graduação, Bacharelado, Presencial). Resolução CNE/CES Nº 04/2009 (Área de Saúde, Bacharelado, Presencial). Resolução CNE/CP Nº 1/2006 (Pedagogia). Resolução CNE/CP Nº 1/2011 (Letras). Resolução CNE Nº 2, de 1º de julho de 2015 (Formação inicial em nível superior - cursos de licenciatura, cursos de formação pedagógica para graduados e cursos de segunda licenciatura - e formação continuada) NSA para tecnológicos e sequencias Sim
Justificativa para conceito Sim: A carga horária do curso corresponde a 4.238 horas de 60 (sessenta) minutos, atendendo a legislação específica sobre o assunto, ou seja, as resoluções 2/2007 (carga horária mínima do curso) e a nº 3/2007 (duração da hora aula), do Conselho Nacional de Educação.

Critério de análise:

A IES se manifestou em relação ao requisito?

- 4.11. Tempo de integralização Resolução CNE/CES Nº 02/2007 (Graduação, Bacharelado, Presencial). Resolução CNE/CES Nº 04/2009 (Área de Saúde, Bacharelado, Presencial). Resolução CNE Nº 2, de 1º de julho de 2015 (Formação inicial em nível superior - cursos de licenciatura, cursos de formação pedagógica para graduados e cursos de segunda licenciatura - e formação continuada) NSA para tecnológicos e sequencias Sim
Justificativa para conceito Sim: O tempo de Integralização do curso atende o previsto na Resolução CNE-CES nº 2/2007, com um mínimo de 10 (dez) semestres e máximo 20 (vinte) semestres letivos.

Critério de análise:

A IES se manifestou em relação ao requisito?

- 4.12. Condições de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida , conforme disposto na CF/88, Art. 205, 206 e 208, na NBR 9050/2004, da ABNT, na Lei Nº 10.098/2000, nos Decretos Nº 5.296/2004, Nº 6.949/2009, Nº 7.611/2011 e na Portaria Nº 3.284/2003. Sim
Justificativa para conceito Sim: A IES oferece no aspecto da arquitetura construída as condições de mobilidade para o estudante.

Critério de análise:

A IES se manifestou em relação ao requisito?

- 4.13. Disciplina de Libras (Dec. Nº 5.626/2005) Sim
Justificativa para conceito Sim: Na estrutura curricular do curso é prevista a oferta de disciplinas optativas e dentre elas Libras é ofertada com 27 (vinte e sete) horas aulas.

Critério de análise:

A IES se manifestou em relação ao requisito?

- 4.14. Prevalência de avaliação presencial para EaD (Dec. Nº 5.622/2005, art. 4º, inciso II, § 2º) NSA para cursos presenciais NSA
Justificativa para conceito NSA: O curso é todo de natureza presencial

Critério de análise:

A IES se manifestou em relação ao requisito?

- 4.15. Informações acadêmicas (Portaria Normativa Nº 40 de 12/12/2007, alterada pela Portaria Normativa MEC Nº 23 de 01/12/2010, publicada em 29/12/2010) Sim
Justificativa para conceito Sim: A IES disponibiliza todas as informações a estudantes e professores na forma impressa e virtual, com todos tendo acesso a sistemas de dados sejam acadêmicos, administrativos ou de gestão.

Critério de análise:

A IES se manifestou em relação ao requisito?

- 4.16. Políticas de educação ambiental (Lei nº 9.795, de 27 de abril de 1999 e Decreto Nº 4.281 de 25 de junho de 2002) Sim

Dimensão 1: ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA - Fontes de Consulta: Plano de Desenvolvimento Institucional, Projeto Pedagógico do Curso, Relatório de Autoavaliação Institucional, Políticas Institucionais, Diretrizes Curriculares Nacionais, quando houver, Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia, quando couber, Formulário Eletrônico preenchido pela IES no e-MEC. **3.400**

Justificativa para conceito Sim:O curso trata do tema com a disciplina Engenharia e Meio Ambiente com 27 horas/aulas no terceiro semestre. São ainda ofertadas as disciplinas Desenvolvimento Urbano Regional também com 27 horas aulas no quarto semestre e Conforto Ambiental com 27 horas aula como optativa no décimo semestre. A temática é ainda tratada de forma transversal em outras disciplinas do curso e em Atividades Complementares.

Critério de análise:

A IES se manifestou em relação ao requisito?

4.17. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação de Professores da Educação Básica, em nível superior, curso de licenciatura, de graduação plena. Resolução CNE N° 2, de 1° de julho de 2015 (Formação inicial em nível superior - cursos de licenciatura, cursos de formação pedagógica para graduados e cursos de segunda licenciatura - e formação continuada). NSA para bacharelados, tecnológicos e sequenciais

NSA

Justificativa para conceito NSA:O Curso é de Bacharelado em Engenharia Civil

Critério de análise:

A IES se manifestou em relação ao requisito?

Considerações finais da comissão de avaliadores e conceito final :

CONSIDERAÇÕES FINAIS DA COMISSÃO DE AVALIADORES

A comissão avaliadora, formada pelos professores José Machado Moita Neto e Antonio Carlos Gomes Varela, foi designada pelo ofício circular GACGIES/DAES/INEP, datado de 23 de julho de 2018, para realizar a avaliação visando ao Reconhecimento do Curso Superior de Bacharelado em Engenharia Civil Mobilidade do Campus Anápolis do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS- IFG, instalado na Avenida Pedro Ludovico, no Bairro Reny Cury- CEP 75.131-500, na cidade de Anápolis, no estado de Goiás. A avaliação nº 137777, foi cadastrada através do Processo no e-mec sob o nº 201709774.

Como registro que consideramos importantes destacamos:

1 - Os professores relacionados a seguir foram desligados do curso, conforme justificativa apresentada pela instituição. São eles: Absan Matuzinhos de Moura, Alessandro Rodrigues e Silva, Daniel Silva Barbosa, Fabiana Pimenta de Souza, Lívia Ferreira Santana, Rejane Dias Pereira Mota, Sérgio Silva Filgueiras e Wemerson Martins Medeiros(falecido).

2 - De acordo com justificativa apresentada pela IES, durante a visita, foram incluídos no projeto do curso, os docentes abaixo relacionados, que foram considerados para efeito de pontuação na avaliação.

Arianny Grasielly Baião Malaquias, Fabrício Henrique Vieira Guimarães, Flávio Olímpio Sanches Neto, Jorge Antonio de Oliveira Junior, Patricia Costa e Silva e Thiago Eduardo Pereira Alves.

Concluídas todas as atividades, a Comissão tendo realizado as considerações sobre cada uma das três dimensões avaliadas e sobre os requisitos legais, todas integrantes deste relatório, atribuiu os seguintes conceitos por dimensão:

DIMENSÃO CONCEITO

Dimensão 1: 3,40

Dimensão 2: 3,82

Dimensão 3: 3,73

Em razão do acima exposto e considerando, ainda, os referenciais de qualidade dispostos na legislação vigente, nas diretrizes da Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior - CONAES, e neste instrumento de avaliação, o Curso de Bacharelado em Engenharia Civil Mobilidade do Campus Anápolis do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás, na modalidade presencial, ora analisado, apresenta para fins de autorização, um perfil de qualidade muito bom.

CONCEITO FINAL: 4

CONCEITO FINAL

4